



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro n.º 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, para Transporte Escolar no Município de Nova Santa Rita/RS**, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Processo Administrativo n.º 19558/2025** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

Data de recebimento de documentos para o Credenciamento

De 03/11/2025 à 05/11/2025

Data da Sessão Pública de Credenciamento e Sorteio

06/11/2025 às 10:00h – Endereço: Auditório na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 64 – Centro de Nova Santa Rita/RS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, para Transporte Escolar no Município de Nova Santa Rita/RS**, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta o credenciamento como um dos meios de contratação direta pela Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto misto com e sem pavimentação asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 120 km por dia (ida e volta)	km	4.200	R\$ 8,69	R\$ 36.498,00
2	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto misto com e sem pavimentação asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo	km	3.500	R\$ 8,69	R\$ 30.415,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, 2º Andar, Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 99458-6488 e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 100 km por dia (ida e volta)				
3	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto misto com e sem pavimentação asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 100 km por dia (ida e volta)	km	3.500	R\$ 8,69	R\$ 30.415,00
4	Transporte de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto pavimentação mista asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 20 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 100 km por dia (ida e volta)	km	3.500	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
5	Transporte de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto pavimentação mista asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 20 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 200 km por dia (ida e volta)	km	7.000	R\$ 4,83	R\$ 33.810,00
Valor Total					R\$ 148.043,00

2. DO VALOR

- 2.1. Estima-se o valor de R\$ 148.043,00 (Cento e quarenta e oito mil, quarenta e três reais) para a deferida contratação.
- 2.2. A licitação será realizada na Modalidade Chamamento Público, o critério de escolha, se caso tiver mais de uma empresa credenciada, será por Sorteio.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante;





- 3.2. A contratada deverá seguir os horários e rotas estipulados pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. Durante o período contratual, caberá à empresa contratada disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, bem como realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, limpeza e higienização, além do cumprimento integral das exigências legais referentes a seguro, documentação e vistoria periódica;
- 3.4. Veículos licenciados e em conformidade com as normas do CONTRAN e do FNDE;
- 3.5. Seguro total contra sinistros e responsabilidade civil;
- 3.6. Motoristas devidamente habilitados e capacitados para transporte escolar;
- 3.7. Atendimento integral às rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.8. Disponibilidade de veículos reserva para substituição imediata em caso de falha;
- 3.9. Emissão de relatórios periódicos de execução e controle de rotas.
- 3.10. Os veículos deverão ter a idade máxima de 5 anos, contados a partir do ano de fabricação, considerando as condições de conservação, segurança e conforto exigidas para o transporte escolar. Em caso de substituição de veículo durante a execução contratual, o substituto deverá atender ao mesmo limite de idade e às demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

- 4.1. Locação de veículo terrestre - Ônibus de no mínimo 40 lugares, ano a partir de 2020 com motor dianteiro, pelo período de 2 meses. Os ônibus deverão possuir banco reclinável, ar condicionado, bagageiro, tipo de assento soft, banheiro a bordo, cinto de segurança e tudo mais determinado na legislação vigente.
- 4.2. Locação de veículo terrestre - Micro-ônibus de no mínimo 20 lugares, ano a partir de 2020 com motor dianteiro, pelo período de 2 meses. Os micro ônibus deverão possuir banco reclinável, ar condicionado, bagageiro, tipo de assento soft, banheiro a bordo, cinto de segurança e tudo mais determinado na legislação vigente.
- 4.3. Locação de veículo terrestre – Micro-ônibus de no mínimo 20 lugares, ano a partir de 2020, pelo período de 2 meses. O micro-ônibus deverá possuir bancos reclináveis, ar condicionado, bagageiro, tipo de assento soft, cinto de segurança e tudo mais determinado na legislação vigente.
- 4.4. **Descrição da divisão dos trajetos:**

Item	Tipo de Veículo	Trajeto Percorrido - Ruas	Quilometragem Diária	Escola
1	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS	Manhã: (6:20) X (7:55) Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Tucanos/Goiabeiras/Laranjeiras/BR-386/Velopark/R. Porto da Figueira/R. Alcides Amorim/R. do Muck/R. Porto da Figueira (até o campo de futebol) /Retorna/E. dos Fraga/E. Sanga Funda/Escola Homero Fraga/E. dos	120 km	Escola Homero Fraga e Escola Santa Rita de Cassia





		<p>Pires/E. Zé Maria/Retorna/Escola Homero Fraga/E.Sanga Funda/R. Lourenco Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/Centro/R.Marinho Peixoto/Esc. Fazenda/Garagem.</p> <p>Meio dia: (11:20) X (13:00) Gar./Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/Escola Homero Fraga/E. Capão da União/E. Porto da Figueira/E.do Muck/E. Alcides Amorim/E. dos Fraga/Escola Homero/E. Sanga Funda/Av. Santa Rita/Tucanos/Lourenço Zaccaro/Garagem.</p> <p>Tarde: (15:50) X (18:00) Gar./Esc. Fazenda/R.Marinho Peixoto/R. Lourenco Zaccaro/Escola Eureka/Expresso/Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/E. dos Pires/ Escola Homero Fraga/E. Sanga Funda/E. Capão da União/E. Porto da Figueira/E. do Muck/E. Alcides Amorim/Porto da Figueira/E. dos Fraga/Expresso/Garagem.</p>		
2	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS	<p>Manhã: (7:00) X (8:00) Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Escola Campos Salles/Canjerana/Da Figueira/Do Açude/Av. Santa Rita/Timbaúva/Dos Pinheiros/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Jardim do Lago/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Esc. Fazenda Santa Rita de Cassia/Garagem.</p> <p>Meio dia: (11:45) X (13:00) Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Escola Campos Salles/Canjerana/Da Figueira/Do Açude/Av. Santa Rita/Timbaúva/Dos Pinheiros/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Lago da Califórnia/Av. Santa Rita/Rua Do Ipê/Esc. Hélio Fraga/Salvador/Rua E/Novo Horizonte/Rua do Ipê/Esc. Hélio</p>	100 km	Escola Hélio Fraga e Escola Campos Salles





		<p>Fraga/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Garagem.</p> <p>Tarde: (16:00) X (18:00) Gar./Escola Santa Rita de Cássia/R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Loteamento Lago da California/R. Passo do Cai/R. Primavera/Pinheiros/R. do Açude/Av. Santa Rita/R. Timbaúva/R. dos Pinheiros/R. Primavera/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/R. do Ipê/Salvador/R. E/Novo Horizonte/R. do Ipê/Av. Santa Rita/Primavera/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Loteamento Lago da California/R. Marinho Peixoto/Sete de Setembro/Vinte de Setembro/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Garagem.</p>		
3	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS	<p>Manhã: (6:50) X (8:10) Gar./R. Marinho Peixoto/Centro/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/Tabaí/Retorno Posto Valentina/Tabaí/Av. Santa Rita/João Antônio de Oliveira/R. Cerejeira/R. Tucanos/Rua canários/L. Zaccaro/Centro/R. Deoclécio Rodrigues (até o Loteamento Recanto da Quinta) / R. Mogno/R. Deoclécio Rodrigues/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/R. Ipê/R. Salvador (Jardim do campo) R. E/R. A (novo horizonte) R. Ipê/até R. Cuiabá (Alto da Boa Vista) /retorna/Esc. Esc. Hélio Fraga/Esc. Fazenda/Garagem.</p> <p>Meio dia: (11:40) X (13:00) Gar./Esc. Santa Rita/R. Marinho Peixoto/Escola Hélio Fraga/Av. Santa Rita/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Rubon/R. dos Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/Tabaí/Retorno Valentina/Tabaí/R. Dr. Lourenço Zaccaro/R. Deoclécio Rodrigues/ Recanto da Quinta/R. Deoclécio Rodrigues/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/Garagem.</p> <p>Tarde: (16:00) X (18:00) Gar./Esc. Santa Rita de Cassia/R, Marinho Peixoto/Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R.Goiabeiras/Laranjeiras/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/Av. Santa Rita/R. Deoclécio Rodrigues/Loteamento</p>	100 km	





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

		Recanto da Quinta/Mogno/R. Dr. Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/ BR-386/ Retorno Posto Valentina/ BR-386/ Garagem.		
4	Transporte de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS	<p>Manhã: (7:00) X (8:05) Gar./R. Marinho Peixoto/Av. Santa Rita/R. Caju/Est. Passo da Taquara/Tv. N. Senhora Aparecida/R. Cerejeira/Esc. Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Da Pedreira (Plátanos)/Av. Caju/Esc. Tiradentes/Est. Itapuí/Est. Luizinho/Est. 13deMaio/Garagem.</p> <p>Meio dia: (11:40) X (13:00) Gar./Expresso até Escola Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/ R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Pedreira (Plátanos)/Esc. Tiradentes/Av. Santa Rita/Av. Victor Oliveira/Av. Caju/Tv. Nossa Senhora Aparecida/R. Cerejeiras/Esc. Tiradentes/Expresso Garagem.</p> <p>Tarde: (16:00) X (18:00) Gar./Escola José Bonifácio/R. da Pedreira (até a Rua C) /Retorna/R. da Pedreira/Boqueirão do Caju/R. Xiru/R. Porto da Farinha/Esc. Tiradentes/R. Porto da farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Da Pedreira (Plátanos)/Av. Caju/Esc. Tiradentes/Centro/R. Cerejeira/Passo da Taquara/Av. Caju/Av. Santa Rita/Garagem.</p>	100 km	Escola Tiradentes e Escola 13 de Maio
5	Transporte de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS	<p>Manhã: (6:30) X (8:30) Gar./R. Marinho Peixoto/Das Alfazemas/Do Açude/Dos Pinheiros/Volta Grande/Av.Santa Rita/Breno Schimidt/Rua J/Veneza/Livino A. viera/Das Flores/Da Igreja/Hermes Viana/Da Pedreira/Itapuí/BR386/Pestalozzi/Expresso o/Garagem.</p> <p>Meio-dia: (11:00) X (13:20) Garagem/Expresso Pestalozzi/ BR 386/Itapuí/Da Pedreira/Hermes Viana/Rua Igreja/Flores/Livino Antônio</p>	200 km	Escola Pestalozzi

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 18:30 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p265fad0064ca9>



Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, 2º Andar, Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 99458-6488 e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br



		Vieira/Veneza/Rua J/Breno Schmidt/Volta Grande/Av. Santa Rita/Pinheiros/Açude/Alfazemas/Garage m.	
--	--	--	--

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pela Agente de Contratação, que receberá os documentos para o credenciamento, através do site novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP, na opção ACESSO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO e selecionar a opção CADASTRA-SE. Caso o licitante já possua cadastro, deverá efetuar login e proceder conforme indicado no site;

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Pessoa Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica-Operacional

- 6.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Documento(s) emitido(s) por outra entidade (pública ou privada) para a qual a empresa já prestou serviço similar (transporte de passageiros, fretamento, transporte escolar), comprovando que o serviço foi executado de forma satisfatória.
- 6.3.2. Indicação de pessoal e do aparelhamento adequado e disponível para realização dos serviços.





6.4. Das condições para Assinatura do Contrato

- 6.4.1. Autorização para Transporte Escolar: Cópia da autorização específica (alvará/licença) para operar transporte escolar, emitida pelo órgão de trânsito competente (DETRAN, CIRETRAN ou a própria Secretaria Municipal de Transportes, dependendo da cidade).;
- 6.4.2. Registro na ANTT (Se aplicável): Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres, caso o Edital exija ou o transporte envolva trechos intermunicipais/interestaduais (geralmente o TAR - Termo de Autorização de Fretamento);
- 6.4.3. Documentação Específica dos Veículos:
- 6.4.3.1. CRLV (Documento do Veículo): Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, válido, comprovando que o veículo está em nome da empresa (propriedade, leasing ou arrendamento);
- 6.4.3.2. Laudo de Inspeção Técnica Veicular: Laudo de inspeção de segurança veicular (conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro), geralmente semestral, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO/DETRAN;
- 6.4.3.3. Tacógrafo: Certificado de verificação do crono tacógrafo (tacógrafo), emitido por posto credenciado pelo INMETRO (a "aferição" do tacógrafo);
- 6.4.3.4. Seguro Obrigatório (DPVAT): Comprovante de quitação (embora a cobrança esteja suspensa, o Edital pode exigir a comprovação de regularidade);
- 6.4.3.5. Seguro de Responsabilidade Civil (APP): Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e/ou Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V), com cobertura compatível com a lotação total dos veículos e dentro do prazo de validade;
- 6.4.4. Documentação Específica dos Motoristas:
- 6.4.4.1. CNH (Carteira de Motorista): Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (para ônibus) ou "E", dentro da validade.
- 6.4.4.2. Curso de Transporte Escolar: Cópia do certificado do "Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar" (obrigatório pelo CONTRAN), devidamente registrado na CNH do motorista.
- 6.4.4.3. Certidão de Prontuário do Motorista: Certidão de pontos da CNH (emitida pelo DETRAN), comprovando que o motorista não está com a carteira suspensa ou cassada.
- 6.4.4.4. Certidão de Antecedentes Criminais: Certidão negativa da Justiça Estadual e Federal.





6.4.4.5. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): Cópia do ASO comprovando aptidão para a função de motorista.

6.4.4.6. Vínculo com a Empresa: Comprovação do vínculo do motorista com a empresa (cópia da ficha de registro de empregado na CLT, ou contrato de prestação de serviços.

7. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Agente de Contratação, na forma prevista no item 4 deste Edital;
- 7.2. A Agente de Contratação fará a análise da habilitação da pessoa física, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente, se for o caso;
- 7.3. Após a análise dos documentos, a Agente de Contratação publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO;
- 7.4. Os atos serão publicados no site oficial do Município. Em relação às proponentes habilitadas, a Agente de Contratação encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos;
- 7.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do Município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital;
- 7.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Pedidos de impugnações ao edital, caso interposto, deverá ser apresentado pelo site novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP, na opção ACESSO PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS e selecionar a opção desejada;
- 8.2. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, através da Agente de Contratação, encaminhados pelo site novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP, na opção ACESSO PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS e selecionar a opção desejada.
- 8.3. Não serão aceitos recursos/impugnações por outros meios se não os previstos no presente edital, nem sem as formalidades e prazos estabelecidos por Lei.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SORTEIO

- 9.1. Dentre as documentações dos proponentes serão credenciadas as que atenderem TODAS as exigências estipuladas neste edital;





9.2. A apresentação de documentação pelo proponente, não garante a Contratação pela Prefeitura Municipal.

9.3. Da Sessão de Classificação

9.3.1. A Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, convocará os Credenciados habilitados para a sessão pública de sorteio;

9.3.2. O Credenciado que recusar a designação, ou que estiver suspenso/impedido de realizar os serviços, perderá sua vez, hipótese em que será realizado novo sorteio.

9.4. Procedimento do Sorteio

9.4.1. Para a Sessão do sorteio, a Agente de Contratação terá à sua disposição 1 (uma) urna, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:

9.4.1.1. Serão dispostas na urna, cédulas com o nome da empresa e com o número de CNPJ dos credenciados para a disputa;

9.4.1.2. A Agente de Contratação então procederá ao sorteio, retirando da urna o nome do Credenciado vencedor;

9.4.1.3. A fim de garantir a total transparência do processo, o sorteio será integralmente gravado, assegurando que todos os interessados possam acompanhar a seleção e atestar sua veracidade;

9.4.1.4. Será disponibilizada Ata com o resultado do sorteio no sítio do Município: www.novasantarita.rs.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da Credenciada

10.1.1. A Credenciada/Contratada deverá iniciar as suas atividades, no prazo estipulado pela Contratante;

10.1.2. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluindo o condutor e o combustível.

10.1.3. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

10.1.4. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

10.1.5. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

10.1.6. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

10.1.7. Só serão autorizados pela Secretaria de Educação de Nova Santa Rita ao transporte escolar os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Nova Santa Rita.

10.1.8. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Nova Santa Rita.





- 10.1.9. Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;
- 10.1.10. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 10.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com a proposta apresentada.
- 10.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.13. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Secretaria de Educação de Nova Santa Rita.

10.2. Das Obrigações da Credenciante:

- 10.2.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e autorizações necessários para a execução do objeto contratual.
- 10.2.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos, garantindo conformidade com as especificações.
- 10.2.4. Comunicar formalmente quaisquer alterações no escopo, prazos ou condições contratuais.
- 10.2.5. Assegurar acesso e condições adequadas nos locais de execução, quando aplicável.
- 10.2.6. Cumprir a legislação vigente e demais normas pertinentes à execução do contrato;

11. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal e Gestor do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos do item 7 do Termo de Referência anexo;
- 11.2. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor Roque João Finatto Junior, matrícula 10430-1;
- 11.3. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Margarete Simon Ferretti, matrícula 5006295-3.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 2 (dois) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificado. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.





- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
 - 13.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 13.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
 - 13.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
 - 13.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
 - 13.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
 - 13.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
 - 13.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
 - 13.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
 - 13.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
 - 13.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - 13.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 13.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
 - 13.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
 - 13.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;
 - 13.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.
- 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:





Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos.

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 445

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 446

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 444

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 590

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil





Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 589

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 591

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 341

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 340

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 342





Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ref 592

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ref 447

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 406

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 407

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 408

15. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

15.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Contrato a ser celebrado.

15.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16. DA RESCISÃO

16.1. A extinção do contrato poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO AS REGRAS

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando – a as penalidades legalmente estabelecidas;

17.1.1. Atrasar injustificadamente o início dos serviços contratados sujeitará o contratado à multa (valor a ser definido por decreto);

17.1.2. A multa eventualmente imposta a contratada deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura de Nova Santa Rita/RS no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

17.1.3. As multas previstas nessa seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita /RS poderá aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa (valor a ser definido por decreto);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021);

17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à de três (3) anos (art. 156, inciso III, §4º).





18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município pelo e-mail smcp@novasantarita.rs.gov.br
- 18.2. Todos os atos deste Chamamento Público serão disponibilizados no site <https://novasantarita.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>
- 18.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e dos princípios gerais de direito.
- 18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente edital e pelo futuro contrato, não resolvido administrativamente.

19. DOS ANEXOS

- 19.1.1. Fazem parte integrante deste Edital:
- 19.1.2. Anexo I – Termo de Referência (em meio digital)
- 19.1.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (em meio digital)
- 19.1.4. Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 19.1.5. Anexo IV – Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 19.1.6. Anexo V – Termo de Credenciamento.

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal





CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
ANEXO I e II (em meio digital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 18:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p265fad0064ca9>





CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ nº, localizada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, telefone, e-mail:, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Local, de de 2025.

.....

Representante legal da empresa





CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrita no CNPJ nº, localizada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, telefone, e-mail:, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, de de 2025.

.....

Representante legal da empresa





ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, doravante denominado **MUNICÍPIO CREDENCIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/MF (Pessoa Jurídica) _____, endereço na _____ n.º _____, na cidade _____, telefone: (____) _____-, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o n.º _____ denominado _____ declaram haver ajustado a celebração do seguinte termo:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n° **19558/2025**, que autorizou o Chamamento Público n.º **008/2025**, na qual a Contratada foi declarada apta, com seus fundamentos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**, para Transporte Escolar no Município de Nova Santa Rita/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto misto com e sem pavimentação asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 120 km por dia (ida e volta)	km	4.200	R\$ 8,69	R\$ 36.498,00
2	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto misto com e sem pavimentação asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 100 km por dia (ida e volta)	km	3.500	R\$ 8,69	R\$ 30.415,00
3	Transporte de passageiros com veículo ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto misto com e sem pavimentação asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 100 km por dia (ida e volta)	km	3.500	R\$ 8,69	R\$ 30.415,00

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, 2º Andar, Bairro Centro - Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 99458-6488 e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br





4	Transporte de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto pavimentação mista asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 20 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 100 km por dia (ida e volta)	km	3.500	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
5	Transporte de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS, com motorista habilitado e combustível , trajeto pavimentação mista asfalto e chão batido, com capacidade mínima de 20 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 200 km por dia (ida e volta)	km	7.000	R\$ 4,83	R\$ 33.810,00
Valor Total					R\$ 148.043,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 2.1. Veículos licenciados e em conformidade com as normas do CONTRAN e do FNDE;
- 2.2. Seguro total contra sinistros e responsabilidade civil;
- 2.3. Motoristas devidamente habilitados e capacitados para transporte escolar;
- 2.4. Atendimento integral às rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Disponibilidade de veículos reserva para substituição imediata em caso de falha;
- 2.6. Emissão de relatórios periódicos de execução e controle de rotas;
- 2.7. Os veículos deverão ter a idade máxima de 5 anos, contados a partir do ano de fabricação, considerando as condições de conservação, segurança e conforto exigidas para o transporte escolar. Em caso de substituição de veículo durante a execução contratual, o substituto deverá atender ao mesmo limite de idade e às demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PAGAMENTO

- 3.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 3.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;





3.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

3.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

3.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

3.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

3.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

3.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

3.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

3.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

3.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

3.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

3.12.3. Certidão de regularidade do FGTS;

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de atendimento para prestação de serviço é de no máximo 3h a partir do contato formal com a empresa via e-mail, ofício ou ordem de serviço enviados pela Secretaria Requisitante;

4.2. A contratada deverá seguir os horários e rotas estipulados pela Secretaria Requisitante;

4.3. Durante o período contratual, caberá à empresa contratada disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, bem como realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo custos com combustível, lubrificantes, pneus, limpeza e higienização, além do cumprimento integral das exigências legais referentes a seguro, documentação e vistoria periódica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Obrigações da Credenciada:**





- 5.1.1. A Credenciada/Contratada deverá iniciar as suas atividades, no prazo estipulado pela Contratante;
- 5.1.2. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluindo o condutor e o combustível.
- 5.1.3. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 5.1.4. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
- 5.1.5. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- 5.1.6. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- 5.1.7. Só serão autorizados pela Secretaria de Educação de Nova Santa Rita ao transporte escolar os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Nova Santa Rita.
- 5.1.8. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Nova Santa Rita.
- 5.1.9. Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;
- 5.1.10. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 5.1.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com a proposta apresentada.
- 5.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.1.13. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Secretaria de Educação de Nova Santa Rita.

5.2. Das Obrigações da Credenciante:

- 5.2.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Município de Nova Santa Rita se obrigará:
- 5.2.2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e autorizações necessários para a execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos, garantindo conformidade com as especificações.
- 5.2.5. Comunicar formalmente quaisquer alterações no escopo, prazos ou condições contratuais.
- 5.2.6. Assegurar acesso e condições adequadas nos locais de execução, quando aplicável.
- 5.2.7. Cumprir a legislação vigente e demais normas pertinentes à execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





- 6.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando – a as penalidades legalmente estabelecidas;
- 6.2. A multa eventualmente imposta a contratada deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura de Nova Santa Rita/RS no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;
- 6.3. As multas previstas nessa seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a administração contratante;
- 6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita /RS poderá aplicar as seguintes sanções:
- 6.4.1. Advertência;
 - 6.4.2. Multa (valor a ser definido por decreto);
 - 6.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021);
 - 6.4.4. Infrações simultâneas poderão resultar em penalidades cumulativas;
 - 6.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à de três (3) anos (art. 156, inciso III, §4º).

Nova Santa Rita, ___ de _____ de 2025.

Município Credenciante

CREDENCIADO

